



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO  
INSPETORIA SECCIONAL DE SALVADOR — BAHIA

CALENDÁRIO PARA O ANO ESCOLAR DE 1960 APROVADO NA PRIMEIRA

JORNADA DE DIRETORES

**JANEIRO**

- 16 a 25 de janeiro — Requerimento para exame em época especial.  
16 a 31 de janeiro — Requerimento para exame de 2.<sup>a</sup> época.  
16 a 31 de janeiro — Inscrição para exame de Admissão.  
Durante todo mês — Transferência livre.  
**Imposto Sindical dos Empregadores** deve ser pago neste mês (Cons. Leis do Trabalho, arts. 580 e segs.).  
**Seguro contra acidente do trabalho** (obrigatório, Decreto-lei n. 7.036) — anotar a data do vencimento (que é variável) para efeito de sua renovação.  
**Registro de empregados** (Cons. Leis do Trabalho, arts. 41 e segs.) — verificar mensalmente o cumprimento de sua exigência.  
**Contribuição ao I. A. P. C.** — mantê-las em dia, efetuando no mês corrente o pagamento das contribuições referentes ao mês anterior.

**FEVEREIRO**

- 4 de fevereiro — Prova escrita de Português para exame de Admissão em segunda época.  
1 a 15 de fevereiro — Exame de 2.<sup>a</sup> época.  
4 a 15 de fevereiro — Exame de Admissão.  
1 a 20 de fevereiro — Transferência de acôrdo com a Circular n. 1 — de 26 de Setembro de 1958 — Inspeção Seccional.  
25 de fevereiro — Último dia para entrada na Inspeção Seccional de requerimentos de professores não registrados, solicitando autorização para lecionarem em 1960.  
**Revisão de provas:** no próprio estabelecimento, até 8 dias após à divulgação dos resultados das provas, que deverá anteceder à distribuição dos boletins finais (Port. 282, de 23-VIII-57).  
**Tabela de contribuição** — deve ser remetida à Inspeção Seccional de Salvador até o fim do mês.  
**Contribuição do I. A. P. C.** — mantê-las em dia, efetuando no mês corrente o pagamento das contribuições referentes ao mês anterior.

**MARÇO**

- 3 de março — Encerramento da matrícula.  
7 de março — Início do ano letivo de 1960. — (Comunicar à Inspeção Seccional, por ofício ou telegrama, o dia do início das aulas).  
Dias letivos — 22.  
15 de Março — Último dia para entrega do horário das sessões de Educação Física à Inspeção Seccional. (Art. 13 da Portaria n. 168)  
**Transferência** — expedição até o dia 10 das que foram requeridas até o dia 28 de fevereiro.  
**Matrículas** — devem ser efetivadas até o dia 10, desde que requeridas até o dia 3 de Março.  
**Matrículas gratuitas** — remessa do relatório no decorrer deste mês (Port. 501, art. 156).  
**Educação Física** — Exames médico-biométricos e exames práticos de suficiência física: entre 7 e 22 de Março).  
**Quadro de distribuição das disciplinas** — enviar à Inspeção Seccional (Port. 54 de 30-1-56).  
**Matrículas de alunos procedentes do estrangeiro** — permitidas até o fim deste mês.  
**Serviço Militar** — —remeter à C. R. a relação dos alunos que completam 17 anos no decorrer do ano (Decreto-lei n. 9.500).  
**Atualização dos serviços administrativos** — pastas individuais dos alunos novos, diários de classe, atas de exames, revisão dos documentos de registro dos professores, preenchimentos das fichas 8 e 9, etc., indicação dos livros didáticos.  
**Imposto sindical dos empregados** — descontar na folha de pagamento do mês de março (Cons. Leis do Trabalho, art. 582).  
**Quadro de horário dos empregados** — Afixá-lo em lugar bem visível.  
**Contribuição ao I. A. P. C.** — recolher até o fim do mês referente a fevereiro.

**ABRIL**

- 1.<sup>o</sup> — 30 de abril — Inscrição para os exames de madureza do 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> ciclos no Colégio Estadual da Bahia.  
14 — 15 — 16 de abril — Últimos dias da Semana Santa (feriados escolares).  
21 de abril — **Feriado Nacional** — Tiradentes  
Dias letivos 22

**1.º Relatório Geral da Inspeção Federal** — deve ser remetido à Inspeção Seccional de Salvador até o dia 30 de Abril.

**1.º Relatório de Educação Física** — deve ser remetido até o dia 30.

**Imposto sindical dos empregados** — deve ser recolhido até o dia 30 (Cons. Leis do Trabalho, art. 582).

**Contribuição ao I. A. P. C.** — recolher até o fim deste referente a março.

**Fôlha de pagamento do corpo docente** — exhibição ao Inspetor para seu visto, depois do 5.º dia útil (Port. 501, art. 111).

**Diários de Classe** — depois de perfeitamente escriturados, apresentar ao Inspetor para o seu visto, a partir do 5.º dia útil.

#### MAIO

**1.º de maio (Domingo) — Feriado Nacional** — Exaltação do dever e dignidade do trabalho (Lei n. 622).

**2 — 14 de maio** — Exame de madureza no Colégio Estadual da Bahia.

**2 — 14 de maio** — Publicação dos horários para exame de adaptação.

**6 de maio** — Último dia para serem apresentados os diários de classe com notas referentes ao mês de abril.

**26 de maio — Dia santificado (Ascensão do Senhor)**  
Dias letivos — 25

**Exames de adaptação** — apresentação de requerimentos até o dia 15, realização das provas, de 16 a 31. (Circ. n.º 7 de 16-XI-53).

**Relação dos 2/3** — deve ser entregue na repartição competente do Ministério do Trabalho ou Coletorias Federais no decorrer dos meses de maio e junho (Cons. Leis do Trabalho, art. 360).

**Exames do Art. 91, da Lei Orgânica (Madureza)** — No decorrer deste mês, exames de madureza ginásial ou colegial (Portaria 45, de 1958).

**Transferências** — só por motivo excepcional (Port. 501, art. 21 e Port. 80).

**Contribuição ao I. A. P. C.** — recolher até o fim deste mês a referente a abril.

**Fôlha de pagamento do corpo docente** — exhibição ao Inspetor para seu visto, depois do 5.º dia útil (Portaria 501, art. 111).

**Diários de Classe** — depois de perfeitamente escriturados, apresentar ao Inspetor para o seu visto, a partir do 5.º dia útil.

#### JUNHO

**6 de junho** — Último dia para serem apresentados os diários de classe com notas referentes ao mês de maio.

**16 de junho — Dia Santificado** — Corpus Christi.

**22 de junho** — Início da 1.ª prova parcial para os Estabelecimentos cujas aulas tenham começado no dia 7 de março.

Dias letivos 17

**Reposição de aulas** — verificação do total de dias letivos e das aulas efetivamente dadas para os efeitos da Port. 80.

**Segunda Chamada da 1.ª prova parcial** — requerimentos até 8 dias após à realização da prova ou provas a que o aluno tenha faltado.

**Transferências** — não são permitidas.

**Revisão de provas** — no próprio estabelecimento, até 8 dias após à divulgação do resultado, e só se levando em consideração os pedidos perfeitamente fundamentados.

**Relação dos 2/3** — deve ser entregue na repartição competente do Ministério do Trabalho ou Coletorias Federais até o dia 30.

**Diário de classe** — depois de perfeitamente escriturado, apresentar ao Inspetor para o seu visto, a partir do 5.º dia útil.

**Contribuição ao I. A. P. C.** — Recolher até o fim deste mês as referentes a maio

**Fôlha de pagamento do corpo docente** — exhibição ao Inspetor para seu visto, depois do 5.º dia útil (Port. 501, art. 111).

**Registro de empregados** (Cons. Leis do Trabalho, art. 41) — revisar e manter em dia.

**Anotação nas carteiras profissionais** — revisar e manter em dia.

#### JULHO

**2 de julho — Feriado Estadual.**

**1.º a 31 julho** — Férias regulares, salvo no caso de ter o Estabelecimento de cumprir a Portaria 80.

**Não haverá expediente para o público de 5 a 25 deste mês.**

**Verificação prévia para funcionamento de estabelecimento de ensino secundário em 1961** — o requerimento deve ser apresentado na Inspeção Seccional, até 31 de Julho.

**Contribuição ao I. A. P. C.** — recolher até o fim deste mês as referentes a junho.

**Fôlha de pagamento do corpo docente** — exhibição ao Inspetor para o seu visto, depois do 5.º dia útil.

**Registro de empregados** (Cons. Leis do Trabalho, art. 41) — revisar e manter em dia.

**Anotações nas carteiras profissionais** — revisar e manter em dia.

#### AGOSTO

**1.º a 10 de agosto** — Provas parciais em 2.ª chamada.

**16 a 30 de agosto** — Exame de adaptação em 2.ª chamada.

**1.º a 30 de agosto** — Inscrição para o exame de Madureza do 1.º e 2.º ciclos no Colégio Estadual da Bahia.

**11 de agosto** — Dia do Estudante (feriado escolar)

**15 de agosto — Dia Santificado** — Assunção de N. Senhora.

**28 de Agosto** — Início do Torneio Inter-Colegial.

**Segunda Chamada da 1.ª prova parcial** — deve ser realizada de 1.º a 9 (Port. 501, art. 61).

**Exames de adaptação (2.ª época)** — podem ser realizados até o fim deste mês isto é, 90 dias depois dos primeiros — (circ. 7-53).

**Transferências** — só por motivo excepcional (Port. 501, art. 21 e Port. 80).

**Diários de classe** — depois de perfeitamente escriturados, apresentar ao Inspetor para o seu visto, a partir do 5.º dia útil.

**Contribuição ao I. A. P. C.** — recolher até o fim deste as referentes a julho.

**Fôlha de pagamento do corpo docente** — exibição ao Inspetor para o seu visto, depois do 5.º dia útil (Port. 501, art. 111).

**Atualização dos serviços administrativos** — Transcrição das notas para as fichas 8 e 9, atas das primeiras provas parciais, arquivo.

#### SETEMBRO

**1.º a 15 de setembro** — Exames de Madureza no Colégio Estadual da Bahia.

**8 de setembro** — Último dia para apresentação dos diários de classe com as notas referentes ao mês de agosto.

**4 de setembro** — Desfile dos Estabelecimentos Secundários.

**7 de setembro** — Feriado Nacional — Independência do Brasil (Lei n. 662).  
Dias letivos — 25.

**Exames do Art. 91, da Lei Orgânica (Madureza)** — No decorrer deste mês, exames de madureza ginásial ou colegial (Port. 45, de 1059).

**Transferências** — só por motivo excepcional (Port. 501, art. 21 e Port. 80).

**Diários de Classe** — depois de perfeitamente escriturados, apresentar ao Inspetor para o seu visto, a partir do 5.º dia útil.

**Contribuição ao I. A. P. C.** — recolher as referentes a agosto.

**Seguros** — verificar as datas de vencimento a fim de renová-los em tempo.

**Fôlha de pagamento do corpo docente** — apresentar para o visto do Inspetor.

#### OUTUBRO

**1.º de outubro** — Início da inscrição para bolsas de estudo no ano de 1961.

**3 de outubro** — Feriado Nacional — Dia da Eleição do futuro Presidente da República.

**7 de outubro** — Último dia para apresentação dos diários de classe com as notas referentes ao mês de setembro.

**15 de outubro** — Feriado escolar — Dia do Professor — Encerramento do Torneio Inter-Colegial com desfile e entrega de premios pelos Professores dos diferentes estabelecimentos.

**28 de outubro** — Dia do funcionário público.  
Dias letivos — 25.

**Transferências** — só por motivo excepcional (Port. 501, art. 21 e Port. 80), até 31 deste mês.

**Diários de classe** — apresentar para o visto do Inspetor.

**Fôlha de pagamento do corpo docente** — apresentar para o visto do Inspetor.

**Contribuição ao I. A. P. C.** — recolher as referentes a setembro.

**Exames médico-biométricos** — na 2.ª quinzena (Port. 168).

#### NOVEMBRO

**1.º de novembro** — Dia santificado — Todos os Santos

**2 de novembro** — Comemoração dos Mortos. Feriado escolar

**8 de novembro** — Último dia para apresentação dos diários de classe com as notas referentes ao mês de outubro.

**15 de novembro** — Feriado Nacional. Proclamação da República (Lei n. 622).

**17 de novembro** — Início das 2as. provas parciais (caso tenham observados os números de dias de aulas estabelecidos pela portaria 80).

**16 a 30 de novembro** — Inscrição para exame de Admissão.

**30 de novembro** — Encerramento para as inscrições para bolsas de estudo, para o ano letivo de 1961.  
Dias letivos — 11.

**Relatório da Inspeção Federal (2.º)** — remetê-lo no decorrer deste mês (port. 501, art. 98).

**Reposição de aulas** — verificar os totais de dias letivos e de aulas previstas e efetivamente dadas, para os efeitos da Port. 80.

**Exames de Admissão** — Inscrição de 16 a 30; realização na primeira quinzena de dezembro.

**Revisão de provas** — até 8 dias após à divulgação do resultado.

**Frequência** — apuração e fixação dos nomes dos alunos impedidos de prestar provas finais (Port. 501, art. 45).

**Educação Física** — Exames práticos de eficiência física — na primeira quinzena (Port. 168).

**Diários de Classe** — apresentar para o visto do Inspetor.

**Fôlha de pagamento do corpo docente** — apresentar para o visto do Inspetor.

**Contribuição ao I. A. P. C.** — recolher as referentes a outubro.

**Registro de empregados (Cons. Leis do Trabalho, art. 41)** — revisar e manter em dia.

**Anotações nas carteiras profissionais** — revisar e manter em dia.

#### DEZEMBRO

**1.º a 15 de dezembro** — Prova oral.

**5 de dezembro** — Prova escrita de Português para exame de admissão.

**3 a 15 de dezembro** — Exame de admissão.

**8 de dezembro** — Dia santificado — Imaculada Conceição.

**15 a 19 de dezembro** — Exame de seleção para os candidatos a bolsas de estudo.

**16 de dezembro** — Início da época para os pedidos de transferência.

**25 de dezembro** — Feriado Nacional — Natal (Lei n. 622).

**Matriculas gratuitas ou de contribuição reduzida** — requerimentos em dezembro e janeiro (Port. 501, art. 155.).

**Exames de Admissão (1.ª época)** — realização na primeira quinzena (Port. 501, art. 1.º); a prova de Português, que é eliminatória, será no dia 5 de Dezembro.

- Fôlha de pagamento do corpo docente** — apresentar para o visto do Inspetor.
- Contribuição ao I. A. P. C.** — recolher as referentes a Novembro.
- Registro de empregados** (Cons. Leis do Trabalho, art. 41) — revisar e manter em dia.
- Anotações nas carteiras profissionais** — revisar e manter em dia.
- 2.º Relatório de Educação Física** — deve ser remetido até o dia 31.
- Revisão de provas** — no próprio estabelecimento, até 8 dias após à divulgação dos resultados das provas, que deverá anteceder à distribuição dos boletins finais (Port. 282, de 23-VIII-57).

#### RECOMENDAÇÕES GERAIS

- 1.º — Em todos os estabelecimentos de qualquer ramo ou grau de ensino, públicos ou particulares, será obrigatório o hasteamento da Bandeira Nacional nos dias de festa ou luto nacional, e ainda pelo menos uma vez pro semana. O hasteamento, salvo motivo de força maior, far-se-á sempre com solenidade. Serão os estabelecimentos de ensino obrigados a manter a Bandeira Nacional em lugar de honra, quando não esteja hasteada. (Decreto-Lei n.º 4.545, de 31-7-1942).
- 2.º — Comemorações que devem ser realizadas nos estabelecimentos do Ensino Secundário, sem que impliquem em feriado escolar;
  - a) — “DIA DAS MÃES”, no sábado que precede o segundo domingo do mês de maio.
  - b) “DIA DA ÁRVORE” — 21 de setembro.
  - c) — “DIA DAS NAÇÕES UNIDAS” — 24 de outubro.
  - d) — “DIA DA BANDEIRA” — 19 de novembro — 12 horas — Hasteamento solene da Bandeira e cântico do HINO À BANDEIRA.
  - e) — “DIA NACIONAL DE AÇÃO DE GRACAS” — Última quinta-feira de novembro — Dia 24 de novembro de 1960. Lei n. 781/49.
  - f) — Declaração Universal, dos Direitos do Homem — 10 de dezembro — (12.º aniversário da sua aprovação pela Resolução de III Sessão Ordinária da Assembléia Geral das Nações Unidas).
- 3.º — Não será permitida, durante os períodos letivos, a realização de embaixadas, congressos, comemorações e semanas estudantis, bem como de outras manifestações que possam perturbar os trabalhos escolares.
- 4.º — Poderá ser celebrado como feriado escolar, o “DIA DO ESTABELECIMENTO”, de acôrdo com as comemorações de cada estabelecimento sem prejuizo do que estabelece a Portaria 80/55.
- 5.º — A nova nomenclatura gramatical brasileira, de acôrdo com a decisão da Primeira Jornada de Diretores dos Estabelecimentos Secundários da Bahia, será adotada, na Bahia, em todos os estabelecimentos secundários a partir de 1960.
- 6.º — No cálculo de qualquer média a primeira decimal será forçada para mais quando a segunda for igual ou superior a cinco (5), de acôrdo com a Portaria Ministerial n.º 128, de 15 de abril de 1959, e com a decisão da Primeira Jornada de Diretores.
- 7.º — Os professores registrados para o primeiro ciclo não podem ensinar no segundo ciclo.
- 7.º — Os professores registrados para o primeiro ciclo não podem ensinar no pital.  
Os professores sem registro ou sem autorização da Inspetoria Seccional não podem ensinar, seja qual for a razão apresentada.
- 8.º — Os estabelecimentos de ensino, de acordo com a Portaria Ministerial n. 86, de 20-2-959, deverão remeter no decorrer do primeiro semestre à Inspetoria Seccional os planos de desenvolvimento do programa apresentado pelo professor de cada disciplina.
- 9.º — De acordo com o Código de Menores:
  - a) os menores de 14 anos não podem ser matriculados nos cursos noturnos;
  - b) os menores de 18 anos e maiores de 14 anos só podem ser matriculados com a apresentação do alvará de consentimento do Juiz de Menores ou Juiz de Direito da Comarca onde está situado o estabelecimento.
- 10.º — O alunos só está obrigado a pagar ao estabelecimento a anuidade escolar aprovada. É ilegal a cobrança de qualquer taxa, inclusive para exames de segunda época, seja qual for o motivo alegado.
- 11.º — Considerando-se a importância educacional dos museus e igrejas monumentos para a objetivação da aprendizagem pela visualidade de peças científicas, artísticas, históricas — etc., a Diretoria do Ensino Secundário recomenda aos Srs. Inspectores Federais, Diretores de Estabelecimentos e Professores que, especialmente nesta Capital, promovam visitas aos mesmos, devidamente planejados e entrosados nas atividades normais e complementares dos estabelecimentos de ensino secundário.
- 12.º — De 8 a 31 de julho — Haverá férias coletivas em todos os estabelecimentos de ensino secundário na Bahia. Nesse período não haverá expediente externo.
- 13.º — De 18 a 23 de Julho de 1960 será realizado nesta Capital o **Primeiro Encontro dos Secretarios**. Para essa semana de estudos, a Inspetoria Seccional convoca desde agora, todos os secretarios em exercicio em todos os estabelecimentos secundarios existentes no Estado da Bahia.
- 14.º — Deverá ser observada integralmente a Portaria 80/55.
- 15.º — Deverá haver, em 1960, cento e setenta dois dias de aula.

Cidade do Salvador, 31 de dezembro de 1959.

PADRE MANOEL DE AQUINO BARBOSA  
Inspetor Seccional de Salvador